



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.161 DE 02 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paraisópolis e da outras providencias”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a conceder uma subvenção mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Paraisópolis, no valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) por aluno/mês.

Art. 2.º - Para receber a subvenção a APAE se obriga a prestar atendimento educacional e a promoção a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla do município de Gonçalves.

Art. 3.º - A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Semestralmente.

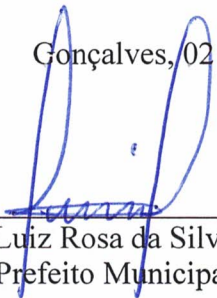
Art. 4.º - A subvenção será concedida no período de Janeiro a Dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período a critério das partes convenientes.

Art. 5.º - A subvenção será suspensa, caso a APAE não cumpra os compromissos de atendimento à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.06.00.12.367.0012.2032.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais, suplementadas se necessária.

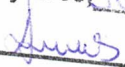
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 02 de março de 2020.


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

13 MAR. 2020

Gonçalves, 10:33 hs


PUBLICADO EM 03/03/20
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013
